



## EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS – NOVOS BOLSISTAS Vigência 2026/01

EDITAL N° 023/2025.

A Faculdade Sant'Ana, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0015-50, mantida pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de Entidade Beneficente, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54, torna público os critérios para o processo de BOLSAS SOCIAIS de Entidade Beneficente, para Ensino em nível Superior do primeiro semestre letivo de em conformidade com a legislação Vigente.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo para o primeiro semestre letivo de 2026, destinadas a alunos que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento e na legislação vigente. As bolsas são concedidas com a finalidade de promover a inclusão educacional de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso à educação de qualidade oferecida pela Faculdade Sant'Ana, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0015-50, mantida pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Este Edital fundamenta-se na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023, na Portaria Normativa MEC nº 15/2017, bem como em todas as normas legais e regulamentares vigentes que disciplinam a certificação de entidades beneficentes de assistência social e a concessão de bolsas de estudo, incluindo aquelas que venham a substituí-las ou complementá-las.

1.3. As bolsas de estudo são concedidas pela instituição de ensino Faculdade Sant'Ana, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0015-50, mantida pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de Entidade Beneficente, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54.

1.4. A Faculdade Sant'Ana aplicará o percentual previsto na legislação e de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis, concedendo BOLSAS SOCIAIS de Estudo de Entidade Beneficente, em percentuais de 100% (cem por cento) e/ou de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela, baseado na planilha de custos do curso pretendido, em benefício de estudantes que atendam às exigências previstas neste Edital:

1.4.1. Para o ano/semestre letivo a que se refere o presente edital, a Faculdade Sant'Ana manterá a oferta de bolsas de estudo sociais, observando a proporcionalidade exigida em relação ao número de acadêmicos matriculados, conforme previsto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023, na Portaria Normativa MEC nº 15/2017

1.4.2. A concessão das bolsas está sujeita à disponibilidade de vagas nos níveis de ensino contemplados e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

<b>CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERTADOS</b>
Graduação em Educação Física
Licenciatura em Pedagogia
Bacharelado em Educação Física
Bacharelado em Fonoaudiologia
Bacharelado em Psicologia

1.5. Para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos estabelecidos na legislação aplicável;
- Apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- Estar regularmente matriculado ou ter concluído o processo de admissão para o Primeiro semestre letivo do curso pretendido, na Faculdade Sant'Ana;

1.5.1. Para alunos veteranos, ter mantido um bom desempenho acadêmico e disciplinar no ano letivo anterior e cumprir com as demais exigências previstas neste Edital.

1.5.2. É proibido ao (a)candidato (a)selecionado (a) usufruir simultaneamente em cursos ou instituições de ensino diferentes, de bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de Bolsa Social oriunda de recursos públicos.

1.6. O presente Edital tem vigência para o Primeiro semestre letivo de [2026], podendo ser renovado ou modificado conforme necessidade da instituição e atualização das normas aplicáveis. O benefício concedido não é vitalício, devendo ser renovado semestralmente, conforme os respectivos editais de concessão ou renovação.

1.7. A Faculdade Sant'Ana, considerando sua previsão orçamentária e a necessidade de uma gestão financeira responsável para o ano de [2026], e desde que tenha atendido ao número mínimo de bolsas exigido pela legislação vigente, poderá, a seu critério, ampliar, reduzir ou redistribuir o número de vagas concedidas a cada ano ou ciclo, inclusive realizando ajustes entre os diferentes níveis e cursos de formação ofertados.

## 2. MODALIDADES DE BOLSAS

2.1. As bolsas de estudo concedidas pela Faculdade Sant'Ana são divididas nas seguintes modalidades:

- Bolsa Integral (100%): Benefício que cobre integralmente o valor das mensalidades regulares, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente.
- Bolsa Parcial (50%): Benefício que cobre 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades regulares, sendo destinada a candidatos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos vigentes.

2.1.1. A concessão das bolsas está condicionada à apresentação e comprovação da situação socioeconômica, conforme previsto no capítulo referente à avaliação socioeconômica e documentação exigida.

2.1.2. Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.3. No cálculo da renda bruta familiar, serão computados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.1.4. Deverão ser considerados os rendimentos dos três meses anteriores ao comparecimento do candidato ou de seus responsáveis à Instituição de Ensino, para o protocolo da documentação para a solicitação da bolsa.

2.2. A concessão das bolsas de estudo abrange exclusivamente a mensalidade escolar regular, não incluindo outros custos.

2.2.1. Valor integral ou parcial exclusivamente das mensalidades, conforme a modalidade da bolsa concedida, não cobrindo absolutamente nenhum outro custo ou valor, necessário ou não, aos estudos ou à formação do respectivo candidato.

2.2.2. A bolsa de estudo não cobre as seguintes despesas:

- Transporte;
- Alimentação;
- Seguro;
- Uniformes;
- Material didático e paradidático;
- Taxas administrativas ou taxas de atividades extracurriculares;
- Cursos, oficinas e demais serviços opcionais oferecidos pela Instituição de Ensino;
- Quaisquer outras despesas, que não as mensalidades, conforme a modalidade de bolsa concedida;
- Atividades extraclasse e/ou projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica

2.2.3. Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa Social de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o (a) candidato (a) selecionado (a) e/ou responsável.

2.3. O candidato contemplado com a bolsa de estudo compromete-se a arcar com as despesas não cobertas, garantindo a continuidade da educação do estudante.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. A análise dos pedidos de bolsa será realizada por uma Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade. Esta comissão será responsável por examinar a regularidade da documentação apresentada, bem como pela classificação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e nas diretrizes da Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo.

3.2. O processo de candidatura – e o eventual direito à bolsa - para a concessão de bolsas de estudo é individual e intransferível. Cada candidato deve ter uma ficha socioeconômica preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.3. A bolsa concedida não possui efeito retroativo e não incidirá sobre mensalidades vencidas.

3.4 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas deste edital, sem direito adquirido à renovação.

3.5. Para candidatar-se ao processo seletivo, os candidatos e/ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão apresentar os documentos listados no “ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS”, tratando de documentos obrigatórios para a inscrição, para demonstrar:

- a identificação do(a) candidato(a);
- a identificação do responsável legal e dos demais membros do grupo familiar;
- comprovação de rendimentos do responsável legal;
- comprovação de rendimentos dos membros do grupo familiar (maiores de 15 anos);
- comprovação de moradia.
- comprovação de patrimônio e despesas mensais.

3.6. Os documentos obrigatórios para a inscrição na bolsa deverão ser apresentados por meio eletrônico, nos seguintes endereços, no prazo previsto no cronograma deste edital via <https://www.iessa.edu.br:8181/academico/>

3.7. Todos os documentos apresentados devem estar legíveis, atualizados e, quando necessário, autenticados conforme exigência da instituição.

3.7.1. Serão indeferidos, automaticamente, os pedidos de Bolsa Social de Entidade Beneficente que estiverem incompletos, forem entregues fora do prazo estabelecido, ou que estiverem em desacordo com os termos deste edital, das normas desta instituição de ensino, ou da legislação vigente.

3.8. O processo de candidatura respeitará o cronograma abaixo, podendo ser alterado conforme necessidade desta instituição:

#### 3.8.1 Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>	<b>Acesso/Local/modalidade</b>
Abertura de Edital de BOLSAS SOCIAIS - Período de preenchimento do Edital	10/11/2025	
Inserção dos documentos no sistema eletrônico de BOLSAS SOCIAIS	10/11/2025 a 17/11/2025	<u>Somente no site: <a href="http://www.iesa.edu.br">www.iesa.edu.br</a></u>
Fechamento do Edital		Às 23h59min do dia 17/11/2025
Comunicação por parte da Faculdade Sant'Ana da Situação do candidato.	10/11/2025 a dia 28/11/2025	Via whats app da Faculdade Sant'Ana <b>Atenção: A Faculdade Sant'Ana não solicita valores para processos de candidaturas a Bolsas Sociais.</b>
Prazo para recursos	18/11/2025 -20/11/2025	tesouraria@iesa.edu.br
Homologação da Bolsa e assinatura de contratos ocorre no momento da Matrícula	08 a 19 de Dezembro de 2025	Secretaria Acadêmica Faculdade Sant'Ana. De segunda a Sexta das 8h às 11h30min das 13h às 18h45min (Sexta-feira até as 18h30min Rua Senador Pinheiro Machado 189 Cep 84010310 Ponta Grossa-Pr  <b>Atenção: A Faculdade Sant'Ana não solicita valores para processos de candidaturas a Bolsas Sociais.</b> Categorias: Aprovado; Pendências; e Recusado

### 3.10. Critérios de Priorização

- Candidatos, com prioridade para aqueles oriundos de famílias em maior vulnerabilidade social.

### 3.11 Critérios de Desempate

- Maior vulnerabilidade socioeconômica.
- Tempo de permanência na instituição.
- Alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
- Famílias monoparentais ou responsáveis idosos.

### 3.12 Casos de Inelegibilidade

- Candidatos com bolsas ou descontos não cumulativos.
- Omissão ou falsidade documental.

- Pendências financeiras com a instituição.

### 3.13 Recursos

- Recursos podem ser interpostos dentro do prazo especificado.
- Devem ser devidamente fundamentados e enviados por meio eletrônico para secretaria@iessa.edu.br.
- A decisão sobre os recursos é definitiva.

### 3.14 Serão excluídos do processo de concessão de bolsas os candidatos que:

- Não apresentarem a documentação completa constante do “ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS”, dentro do prazo estipulado;
- Prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes para a avaliação socioeconômica;
- Não atenderem aos critérios de renda estabelecidos neste edital;
- Deixarem de comparecer a eventuais entrevistas presenciais ou visitas domiciliares exigidas pela Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade.
- Não cumprirem ou não atenderam a qualquer critério, disposição ou prazo previsto na legislação vigente, ou neste edital e seus respectivos anexos.

3.15. A participação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa, estando sua efetivação condicionada ao atendimento integral dos critérios estabelecidos e à disponibilidade orçamentária da instituição.

3.16. A decisão da Comissão de Concessão de Bolsas é soberana e irrecorribel, salvo nos casos previstos na seção de recursos.

3.17. As bolsas de estudo concedidas no âmbito deste edital não são cumulativas entre si, nem com outros descontos, abatimentos ou benefícios financeiros oferecidos pela instituição, sejam eles oriundos de convênios, parcerias ou programas internos. Caso o candidato já possua qualquer forma de desconto vigente, deverá optar entre a manutenção do desconto atual ou a adesão à bolsa de estudo, sendo vedada a acumulação dos benefícios.

3.17.1. É proibido ao (a)candidato (a)selecionado (a) usufruir simultaneamente em cursos ou instituições de ensino diferentes, de bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de Bolsa Social oriunda de recursos públicos.

3.17.2. O benefício das BOLSAS SOCIAIS integrais ou parciais sobre o valor das parcelas não terá caráter retroativo, isto é, não incidirá sobre eventuais parcelas vencidas de semestres anteriores do (a) candidato (a) selecionado (a).

## 4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

4.1. Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo na primeira chamada serão informados por meio de um dos contatos fornecidos na Ficha Socioeconômica, no momento da inscrição. Somente serão considerados para essa comunicação os candidatos que entregaram a documentação completa e participaram regularmente do processo seletivo.

4.2. A Faculdade Sant’Ana poderá divulgar novas listas de candidatos contemplados caso os convocados em primeira chamada não efetivem sua matrícula nos prazos previstos neste Edital e no Calendário de atividades da Instituição, fixando-lhes prazos para a

efetivação da matrícula, e assim sucessivamente até que complete as matrículas para o número de bolsas oferecidas por este Edital.

4.3. A lista de contemplados informará, desde logo, o percentual a que faz jus o aluno, observada a legislação de comando vigente.

4.4. A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Ensino Superior e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e candidato – ou responsável legal - contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado neste edital, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

4.5. O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

## 5. DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos – ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes - contemplados com Bolsa de Estudo deverão entregar a documentação necessária e formalizar a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com rigorosa observação às datas previstas no calendário de matrículas desta instituição de ensino, sob pena de perda do benefício.

5.2. A falta de observação do disposto no item acima caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que, tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

5.3. Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com bolsa, a Faculdade Sant'Ana atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

## 6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os candidatos – ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes - ficam notificados e declaram-se sabedores que poderão ter que passar por uma entrevista pessoal, podendo, a critério exclusivo da Faculdade Sant'Ana, ser realizada nas dependências desta Instituição de ensino, ou na própria residência do candidato, a qualquer tempo, durante o processo de avaliação para concessão das bolsas, bem como, a qualquer tempo durante o ano/semestre letivo, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição ao concurso.

6.1.1. A recusa injustificada do candidato em permitir a realização da visita domiciliar poderá resultar na desclassificação do processo seletivo ou na revogação da bolsa concedida.

6.1.2. As visitas serão previamente agendadas e conduzidas por representantes da Comissão de Concessão de Bolsas, garantindo a privacidade e o respeito às condições do candidato e sua família.

6.2. Todos os documentos a serem apresentados para a inscrição deverão ser cópias fiéis e legíveis dos originais. Os contemplados pelas bolsas deverão, para a efetivação da matrícula, apresentar os documentos originais daqueles que foram entregues inicialmente em cópias, sem o que, perderão o direito a bolsa, que será então destinada ao próximo candidato classificado segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Os documentos juntados para a formação do processo subsidiarão a avaliação diagnóstica de cada candidato, que poderá ser complementada, a critério exclusivo da Instituição de Ensino, com a entrevista de que trata o item 6.1.

6.4. As inscrições que não incluírem todos os documentos exigidos no “ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS” serão automaticamente invalidadas e, consequentemente, o candidato não poderá participar do processo seletivo.

6.5. Nenhum documento poderá ser apresentado após as datas constantes dos cronogramas previstos neste edital.

6.6. Toda candidatura que apresentar documentos com sinais de adulteração ou que possam evidenciar fraude ao concurso será de imediato desclassificada, não participando do concurso deste Edital, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais necessárias, ou comunicação às autoridades.

6.7. A Faculdade Sant’Ana declara estar tomando as providências necessárias para garantir os direitos dos titulares de dados, conforme determina a Lei Nº 13.709 de 14.08.18, LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

6.7.1. Por força dos dispositivos legais citados neste edital e que regem todo o processo de concessão de bolsas de estudo, a Faculdade Sant’Ana deve coletar, tratar e armazenar dados pessoais, de adultos, crianças e adolescentes, inclusive dados pessoais sensíveis de todos os integrantes do grupo familiar dos candidatos às bolsas de estudo, com a finalidade de fazer a análise socioeconômica do candidato e do seu grupo familiar, para averiguar se atendem e preenchem os requisitos legais exigidos pela Lei nº 12.101/2009, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 12.868/2013, e pelo Decreto Nº 8.242/2014 e ainda, as disposições e orientações contidas na Portaria Normativa Nº 15/2017 do MEC para concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.

6.7.2. Os candidatos – ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes - à bolsa de estudo e os demais integrantes do grupo familiar ficam, desde já, cientes de que a coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais, por prazo indeterminado, têm como objetivo cumprir obrigações legais a que a Faculdade Sant’Ana está sujeita, a qual, na condição de controlador, poderá, se solicitado pelas autoridades competentes, compartilhá-los com órgãos governamentais, bem como poderá utilizá-los para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

6.8. A Comissão de Concessão de Bolsas e Gratuidade da Faculdade Sant’Ana avaliará eventuais denúncias de fraudes no processo seletivo. Para que a denúncia seja considerada, o denunciante deve formalizá-la por escrito e identificar-se, informando seu CPF e número de identidade.

6.9. Ocorrendo a transferência ou o cancelamento de matrícula de candidato que tenha sido beneficiado, a sua Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, procedendo a Faculdade Sant’Ana aos trâmites operacionais para o cumprimento das obrigações a que está sujeito por força da lei.

6.10. Conforme determina a lei, se, a qualquer momento, for constatada falsidade nas informações prestadas, ou na documentação apresentada para inscrição neste concurso, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, cancelando-se automática e igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao estudante - ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes -, caso opte pela permanência do estudante nesta Instituição de Ensino, firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período para o Primeiro semestre letivo do respectivo ano, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

6.11. Havendo alteração da legislação em vigor, que regula os critérios para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social a que tem direito a Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo e suas Unidades Mantidas do Setor de Educação, as bolsas concedidas e mantidas por este Edital poderão ser revistas, mediante comunicação prévia a todos os beneficiários e/ou seus responsáveis.

6.11.1. Ocorrendo o cancelamento da bolsa por força de alteração na legislação agora vigente, caso o candidato – ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes - opte pela permanência na Faculdade Sant’Ana, deverá firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo a que se referia a vaga, observadas as condições financeiras aplicadas aos demais alunos.

6.12. Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e suas cópias juntadas ao processo de inscrição a este processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato – ou responsáveis legais, no caso de menores de idade ou incapazes -, e o seu preenchimento com informações incompletas ou falsas ou baseado em documentos falsos ou inidôneos, constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.

6.13. Os recursos e os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de concessão de bolsas e gratuidade.

6.14. A entidade compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à entidade para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.15. Este Edital encontra-se publicado no site: [www.iessa.eu.br](http://www.iessa.eu.br)

## ANEXO I – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Este anexo estabelece os documentos obrigatórios para participação no processo de concessão ou renovação de bolsas de estudo, com o objetivo de comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar do candidato. A correta apresentação dos documentos exigidos é fundamental para a análise e deferimento do pedido. Serão considerados aptos ao processo apenas os candidatos que formalizarem sua inscrição dentro dos prazos

estabelecidos no edital e entregarem toda a documentação exigida dentro do prazo informado, conforme descrito no Cronograma. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do candidato.

2. A ausência de um ou mais documentos – completos, legíveis e não rasurados/adulterados - do candidato, ou de qualquer membro do grupo familiar, inviabiliza a análise da situação socioeconômica da família e exclui, automaticamente, o candidato do processo seletivo.

3. Para a análise da concessão da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar:

- 3.1.** Documento de identidade (RG) e CPF do candidato, do(s) responsável(is) legal(is) e do grupo familiar;
  - 3.1.1.** Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - 3.1.2.** No caso de menores e idade que ainda não tenham seu número de inscrição no CPF, o responsável deverá dirigir-se ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios, onde providenciará essa inscrição.
- 3.2.** Comprovante de situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is);
- 3.3.** Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- 3.4.** Comprovante de moradia;
- 3.5.** Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 15 (quinze) anos;
- 3.6.** Declaração de composição do grupo familiar;
- 3.7.** Histórico escolar, ou declaração de matrícula do aluno;
- 3.8.** Ficha socioeconômica preenchida e assinada;
- 3.9.** Declaração de não acúmulo de bolsa de estudo pública ou privada.
- 3.10.** Comprovante de inscrição do candidato à Bolsa no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico (para quem o recebe bolsa família).

4. Para fins de comprovação dos documentos de identificação do candidato, do(s) responsável(is) e do grupo familiar que trata o item 3.1., será admitido ao menos 1 (um) dos documentos abaixo:

- a.** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG);
- b.** Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE);
- c.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH), novo modelo, no prazo de validade;
- d.** Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH Digital no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito> e imprimir um extrato do documento;
- e.** Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- f.** Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

- g.** Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30.04.2008). A CTPS Digital não é válida como documento de identificação;
- h.** Passaporte emitido no Brasil;
- i.** Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o mesmo deverá ser apresentado;
- j.** Para os casos de menores de 18 (dezoito) anos, poderá ser apresentado o Registro/Certidão de nascimento, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).

5. Para fins de comprovação da situação civil dos genitores e/ou responsável(is) legal(is) que trata o item 3.2. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a.** Certidão de Casamento;
- b.** Certidão de União Estável;
- c.** Certidão de Divórcio;
- d.** Processo de Separação: Caso a separação judicial esteja em andamento;
- e.** Certidão de Nascimento: Caso seja solteiro(a);
- f.** Certidão de Óbito do cônjuge: Caso seja viúvo(a);
- g.** Declaração de Convivência (estado civil);
- h.** Declaração de Não Convivência: Quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG;
- i.** Declaração de Estado Civil com firma reconhecida em cartório;

Obs: Em caso de candidato com responsáveis separados, é necessário apresentar documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato, cópia do termo de guarda ou nas situações de acordo extrajudiciais deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.

6. Para fins de comprovação de residência que trata o item 3.3 acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

- a.** Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b.** Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5. Para fins de comprovação de moradia que trata o item 3.4. acima, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

<b>5.1.</b> Moradia Própria (1 documento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.</li> <li>• Cópia da guia ou carne do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal</li> </ul>
<b>5.2.</b> Moradia Alugada ou Financiada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado</li> </ul>

(1 documento)	<p>de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>• Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.</li> <li>• Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel.</li> <li>• Cópia da guia ou carnê do imposto predial e territorial urbano – IPTU, das seguintes páginas: Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal</li> </ul>
<b>5.3. Moradia cedida</b> (1 documento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>• Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.</li> <li>• <b>Obs.: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a)</b></li> </ul>

6. Para fins de comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar, só serão admitidos documentos nas seguintes hipóteses:

<b>6.1. Empregados (CTPS)</b> <i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuem contratos formais de trabalho (CTPS assinada) deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um emprego com CTPS assinada deverá apresentar comprovantes de cada contrato ativo.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópias dos contracheques dos 3 (três) últimos meses, de todos os contratos de trabalho;</li> <li>• Caso tenha sofrido redução de salário e jornada de trabalho em virtude da pandemia, apresentar cópia do termo firmado com o empregador;</li> <li>• Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital;</li> <li>• Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:  <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>.</li> </ul>
<b>6.2. Profissionais liberais ou autônomos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020;</li> </ul>

<p><i>Todas as pessoas do grupo familiar que são profissionais liberais ou que trabalham na condição de autônomos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho como autônomo deverá apresentar comprovantes de todos eles.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital;</li> <li>• Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:</li> </ul> <p><a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas /index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas /index.asp</a>.</p>
<p><b>6.3. Trabalhadores informais</b></p> <p><i>Todas as pessoas do grupo familiar que possuam trabalho informal deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um trabalho informal deverá apresentar comprovantes de todos eles</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração firmada em Cartório, discriminando todas as suas receitas habituais mensais;</li> <li>• Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital;</li> <li>• Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:</li> </ul> <p><a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas /index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas /index.asp</a>.</p>
<p><b>6.4. Aposentados, pensionistas e beneficiários em geral</b></p> <p><i>Todas as pessoas do grupo familiar que sejam beneficiários do INSS ou de qualquer outro órgão ou entidade deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Caso a pessoa possua mais de um benefício</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópias dos extratos de pagamentos emitidos pelo INSS de todos os integrantes do grupo familiar que se apresentem na condição de aposentados, pensionistas ou sejam beneficiários de Auxílio-doença ou qualquer outro benefício do INSS. Se necessário acessar o link:</li> </ul> <p><a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a> ou  <a href="https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-depagamento-de-beneficio">https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-depagamento-de-beneficio</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópias da Carteira do Trabalho e Previdência Social do responsável legal pelo candidato e de todos os demais integrantes do grupo familiar que já tenham completado 18 (dezoito) anos, inclusive menores aprendizes, as páginas que contenham a identificação do titular do documento, o último</li> </ul>

<p>(exemplo: aposentadoria e pensão) deverá apresentar comprovantes de ambos.</p>	<p>contrato de trabalho registrado e as duas páginas seguintes. Caso não possua CTPS física, apresentar os registros da carteira digital;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:</li> </ul> <p><a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso algum membro do grupo familiar seja beneficiário de plano de aposentadoria privada, pecúlio ou afins deverá apresentar os respectivos comprovantes.</li> </ul>
<p><b>6.5. Servidor público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, os 06 (seis) últimos contracheques</li> <li>• Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/1990, quando for o caso</li> </ul>
<p><b>6.6. Microempreendedor Individual (MEI)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia completa da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e do recibo de entrega referente ao exercício de [2024] (ano base de [2025]), ou da DEFIS (se enquadrado no Simples Nacional) referente ao exercício [2024] (ano base [2025]);</li> <li>• <b>Cartão CNPJ inclusive na hipótese de empresas baixadas:</b></li> </ul> <p><a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor:</li> </ul> <p><a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis</a></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), atualizada (emitida nos últimos 30 dias), na forma prevista pela Resolução CFC nº 1.592 de 19 de março de 2020, contendo as informações do pró-labore e da distribuição dos resultados da empresa;</li> </ul>
<p><b>6.7. Sócios e Dirigentes de empresa</b> <i>Para os casos de LTDA, Microempresário - M.E., S/A, Empresa</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 (doze) últimos contracheques de remuneração mensal (apresentar com a Declaração de Imposto de Renda)</li> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos</li> <li>• Contrato Social (primeira e a última alteração)</li> <li>• Comprovante da participação da distribuição de lucros</li> </ul>

<i>de Pequeno Porte – E.P.P</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstrativo de resultados, Balanço/ Balancete Contábil - Ano Base anterior;</li> <li>• As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil, assinado pelo Contador, em que conste o nome do profissional do Conselho Regional de Contabilidade e o Contrato Social da empresa);</li> <li>• Sócios: Apresentar, também, extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS;</li> <li>• Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso</li> </ul> <p>Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de pró-labore (apresentar com o Contrato Social)</li> <li>• Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)</li> <li>• Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central.</li> </ul>
<b>6.8. Trabalhador Rural</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses, pelo menos</li> <li>• Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses</li> <li>• Movimentação do Bloco de Notas (do ano de análise) emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano da análise, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos</li> <li>• Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda</li> <li>• Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente</li> </ul> <p>Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central</li> <li>• Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 06 (seis) últimos meses.</li> <li>• Página da cota única ou do parcelamento do IPTU;</li> <li>• Se rural, último Imposto Territorial Rural (ITR);</li> <li>• Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Rendimentos</li> </ul>
<b>6.9.</b> Trabalhador informal, avulso ou eventual	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de rendimentos, de próprio punho;</li> <li>• Cópia completa da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se for isento, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>.</li> </ul>
<b>6.10.</b> Desempregado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto).</li> </ul>
<b>6.11.</b> Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos</li> <li>• Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central</li> </ul>

6.12. Para TODOS os casos, deverão ser apresentadas cópias completas da última Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física de todos os integrantes do grupo familiar, acompanhada do respectivo Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se forem isentos, juntar declaração de próprio punho informando a isenção, acompanhada da Situação das Declarações IRPF do ano anterior, com a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” a ser obtida através do link:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2025.

---

Direção Geral da Faculdade Sant’Ana  
Associação Missionária de Beneficênciadas Irmãs Servas do Espírito Santo